

Edital de Credenciamento Público CNPq Nº 01/2018

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. Credenciar Fundações de Apoio aptas a receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelo CNPq que se enquadrem no artigo 3º da Lei nº 10.973/2004.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se por Fundação de Apoio aquela criada com a finalidade de fornecer apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei n. 8.958/1994.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Emenda Constitucional nº 95/2016), que estabeleceu limites individualizados para as despesas primárias do Poder Executivo, e o estabelecimento do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei 13.243/2016, Lei nº 10.973/04 e Decreto nº 9.283/2018), tornou-se necessário estabelecer procedimentos para gestão de recursos financeiros provenientes de fontes privadas para fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação.

2.2. A Resolução Normativa nº 23/2018 regulamenta os procedimentos a serem adotados para o cumprimento do objeto deste Edital, estabelecendo os critérios para credenciamento das Fundações de Apoio, considerando exigências, etapas e obrigações das mesmas.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	14/08/2018
Prazo para impugnação do Edital	28/08/2018
Data limite para envio dos pedidos de credenciamento	28/09/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento na página do CNPq na internet	15/10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	29/10/2018
Divulgação do resultado da interposição de recurso administrativo na página do CNPq na internet	31/12/2018

4. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado ao CNPq, pelo representante legal da Fundação de Apoio, por meio do formulário de submissão de pedido (Anexo 1), juntamente com a lista de verificação (Anexo 2) e documentos listados no item 4.2, em formato PDF, num único arquivo. O envio deverá ser feito exclusivamente via Internet, para o endereço eletrônico: <credenciamentofundacoes@cnpq.br>, até às 23h59, horário de Brasília, conforme

data descrita no CRONOGRAMA (item 3), não sendo aceitos pedidos submetidos após este horário.

4.2. Documentos a serem apresentados, juntamente com os anexos 1, 2 3 e 4, preenchidos:

- a) Comprovante de credenciamento vigente junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC;
- b) Comprovação documental de estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, por meio de: organograma, descrição de cargos e competências, fotografias, dentre outros que demonstrem essa compatibilidade;
- c) Comprovação de investimento na capacitação de Recursos Humanos nos últimos dois anos, apresentando certificado de participação, obrigatoriamente nos cursos que contemplam, no mínimo, os temas: gestão de projetos, prestação de contas, administração pública, lei de licitações e contratos. Será necessário enviar a comprovação do vínculo funcional entre a Fundação de Apoio candidata ao credenciamento e os participantes nos cursos apresentados;
- d) Declaração ou atestado das instituições concedentes dos recursos financeiros comprovando a experiência da Fundação de Apoio candidata em gestão administrativa e financeira de projetos em ciência, tecnologia e inovação, envolvendo recursos financeiros de outras fontes públicas e/ou privadas. Deverá ser informando, no mínimo: período de execução, valor, resultados, abrangência (local, regional ou nacional) e comprovante de aprovação da prestação de contas de pelo menos 5 projetos, nos últimos 5 anos. Deverá ser comprovada ao menos uma atuação da Fundação de Apoio na gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação com abrangência nacional;
- e) Ato de designação, posse ou eleição do dirigente estatutariamente designado para representar judicialmente a entidade;
- f) Atos constitutivos da entidade, tais como ata de constituição, estatuto e suas alterações;
- g) Extrato de ata com aprovação do balanço anual da instituição, referente ao último exercício anterior ao pedido de credenciamento aprovado pelo Conselho Superior, ou unidade equivalente da Instituição;
- h) Declaração (Modelo Anexo 3) de anuência da ICT à qual a Fundação está vinculada, juntamente com a devida ratificação do MEC, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7423/2010, autorizando que a respectiva Fundação de Apoio atue junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs no Brasil;
- i) Declaração (Modelo Anexo 4) da Fundação de Apoio que:
 - i. possui sistema informatizado via web para gerir projetos, visando atender às diretrizes para troca de informações com o sistema de gestão eletrônica do CNPq;
 - ii. segue os procedimentos usualmente adotados pelos órgãos públicos para a aquisição de equipamentos, bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente; e
 - iii. dispõe de setor de Central de Informações ou equivalente, que funcione como interlocutor da Fundação junto aos pesquisadores apoiados pelas ações do CNPq.

5. REQUISITOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

5.1. A Fundação de Apoio deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser uma Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Federal nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010 e nos termos do art. 2º, da Lei 13.243/2016;
- b) Ter Credenciamento vigente junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC;
- c) Ter anuência da ICT à qual a Fundação está vinculada, juntamente com a devida ratificação do MEC, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7423/2010, autorizando que a respectiva Fundação de Apoio atue junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs no Brasil;
- d) Possuir estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- e) Possuir capacidade de atuar em todo território nacional, na gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa;
- f) Ter comprovado investimento na capacitação de Recursos Humanos nos últimos dois anos, obrigatoriamente nos cursos que contemplam, no mínimo, os temas: gestão de projetos, prestação de contas, administração pública, lei de licitações e contratos;
- g) Possuir experiência de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação envolvendo recursos financeiros de outras fontes públicas e/ou privadas.

5.2. Nos termos da Portaria Interministerial nº 176/2018, serão realizadas consultas a fim de verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Fundação de Apoio por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a fim de comprovar que a fundação, além de existente, se encontra ativa;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, que podem ser substituídas pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, quando disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a ser expedida eletrônica e gratuitamente por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

6. RESULTADO, RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Caberá à Comissão de Credenciamento do CNPq o exame sobre o pedido da Fundação de Apoio.

6.2. Durante o período de análise dos documentos apresentados pelas Fundações, o CNPq poderá efetuar diligências visando sanar dúvidas em relação às informações e documentos apresentados.

6.3. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Portal do CNPq na internet, conforme o CRONOGRAMA (item 3) deste Edital.

6.4. Da decisão do CNPq contrária ao credenciamento caberá pedido de recurso, cujo resultado será comunicado ao interessado no prazo de 60 dias, contado da data de recebimento do pedido.

6.4.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados ao CNPq em até 10 dias úteis, contados da data de publicação do resultado dos pedidos de credenciamento na página do CNPq na internet, conforme o CRONOGRAMA (item 3) deste Edital.

6.5. O resultado final da interposição de recurso será divulgado no Portal do CNPq na internet, conforme o CRONOGRAMA (item 3) deste Edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Com a aprovação por parte da Comissão de Credenciamento do CNPq, a Fundação será credenciada, estando apta para recebimento e gerenciamento de recursos para os projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação aprovados pelo CNPq.

7.2. O CNPq emitirá Certificado de Credenciamento com vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, observada a vigência do credenciamento da Fundação de Apoio junto ao MEC e ao MCTIC.

7.2.1. A Fundação de Apoio credenciada poderá participar de outro processo de credenciamento para manter seu prazo de vigência.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA (item 3).

8.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para presidencia@cnpq.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico credenciamentofundacoes@cnpq.br.

9.2. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

9.3. É de responsabilidade de representante legal da Fundação de Apoio entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018), pelas normas internas do CNPq, em especial a RN nº 23/2018.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A participação no processo de credenciamento pressupõe:

a) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento deste Edital; e

b) a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital.

10.4. A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Brasília-DF, xx de xxxxx de 2018.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

(Utilizar papel timbrado da ICT)

Em atendimento ao Edital de Credenciamento Público CNPq Nº **XX**/2018, submeto a este Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq o pleito referente ao credenciamento da Fundação abaixo identificada, da qual sou o representante legal, de acordo com os termos da Resolução Normativa CNPq nº 23/2018.

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, bem como os documentos apresentados, são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

Ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Identificação da Solicitante	
Fundação:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Cep:	
Email:	
Telefone:	
Representante legal	Nome:
	Email:
	Telefone:
	Cargo:
Outro(s) contato(s)	Nome:
	Email:
	Telefone:
	Cargo:

Local e data.

Assinatura do Representante legal da Fundação

Nome Legível
Cargo
CPF

ANEXO 2

(Utilizar papel timbrado da ICT)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Os documentos relacionados no item 4.2 do Edital deverão estar ordenados e com indicação de página descrita na lista abaixo:

Documentos Encaminhados		
Item 4.2	Documento	Número da página
a)	Comprovante de credenciamento vigente junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.	
b)	Comprovação documental de estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Apresentar organograma, descrição de cargos e competências, fotografias, dentre outros que demonstrem essa compatibilidade.	
c)	Comprovação de investimento na capacitação de Recursos Humanos nos últimos dois anos, apresentando certificado de participação, obrigatoriamente nos cursos que contemplam, no mínimo, os temas: gestão de projetos, prestação de contas, administração pública, lei de licitações e contratos. Será necessário enviar a comprovação do vínculo funcional entre a Fundação de Apoio candidata ao credenciamento e os participantes nos cursos apresentados.	
d)	Declaração ou atestado das instituições concedentes dos recursos financeiros comprovando a experiência da Fundação de Apoio candidata na gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação, envolvendo recursos financeiros de outras fontes públicas e/ou privadas. Deverá ser informando, no mínimo: período de execução, valor, resultados, abrangência da ação (local, regional ou nacional) e comprovante de aprovação da prestação de contas de pelo menos 5 projetos, nos últimos 5 anos. Deverá ser comprovada, ao menos, uma atuação da Fundação de Apoio na gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação em nível nacional;	
e)	Ato de designação, posse ou eleição do dirigente estatutariamente designado para representar judicialmente a entidade;	
f)	Atos constitutivos da entidade, tais como ata de constituição, estatuto e suas alterações;	
g)	Extrato de ata com aprovação do balanço anual da instituição, referente ao último exercício anterior ao pedido de credenciamento aprovado pelo Conselho Superior, ou unidade equivalente da Instituição;	
h)	Declaração (Modelo Anexo 3) de anuência da ICT à qual a Fundação está vinculada, juntamente com a devida ratificação do MEC, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7423/2010, autorizando que a respectiva Fundação de Apoio atue junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs no Brasil.	
i)	Declaração (Modelo Anexo 4) de que a Fundação de Apoio: - possui sistema informatizado via web para gerir projetos, visando atender às diretrizes para troca de informações com o sistema de gestão eletrônica do CNPq; - segue os procedimentos usualmente adotados pelos órgãos públicos para a aquisição de equipamentos, bens e serviços em conformidade com a legislação vigente; e - dispõe de setor de Central de Informações ou equivalente, que funcione como interlocutor da Fundação junto aos pesquisadores apoiados pelas ações do CNPq.	

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ICT

(Utilizar papel timbrado da ICT)

Editais de Credenciamento Público CNPq Nº XX/2018

Declaramos, para os devidos fins, que a (Nome da ICT/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a participação da (Nome da Fundação de Apoio/Sigla), CNPJ nº , no Edital de Credenciamento Público CNPq Nº XX/2018, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7423/2010, e autoriza que a respectiva Fundação de Apoio atue junto com o CNPq para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs no Brasil.

Local e data.

Assinatura do Representante legal da ICT

Nome Legível
Cargo
CPF

(Anexar documento de ratificação do MEC)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

(Utilizar papel timbrado da Fundação de Apoio)

Editais de Credenciamento Público CNPq Nº XX/2018

Declaramos, para os devidos fins, a Fundação de Apoio candidata ao Edital de Credenciamento Público CNPq Nº XX/2018:

- i - possui sistema informatizado via *web* para gerir projetos, visando atender às diretrizes para troca de informações com o sistema de gestão eletrônica do CNPq;
- ii - segue os procedimentos usualmente adotados pelos órgãos públicos para a aquisição de equipamentos, bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente; e
- iii - dispõe de setor de Central de Informações ou equivalente, que funcione como interlocutor da Fundação junto aos pesquisadores apoiados pelas ações do CNPq.

Local e data.

Assinatura do Representante legal da ICT

Nome Legível
Cargo
CPF

Obs.: o presente modelo poderá ser alterado para incluir outras informações que a Fundação de Apoio julgar relevantes relacionadas ao item 4.2.i do Edital